



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**

**RESOLUÇÃO CEPEC UFCAT N.º 003/2021**

Aprova o calendário acadêmico da Universidade Federal de Catalão para o ano letivo de 2021

**A REITORA PRO TEMPORE DA UFCAT, AD REFERENDUM DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, conforme a Portaria UFCAT N.º 001/2019, de 16 de dezembro de 2019, tendo em vista o que consta no processo 23070.038694/2021-62,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Aprovar o Calendário Acadêmico da Universidade Federal de Catalão para o ano letivo de 2021, na forma do anexo A, desta Resolução.

**Art. 2º** Excepcionalmente as atividades acadêmicas da graduação acontecerão consoante ao que determinam as Resoluções UFCAT 06R/2020, 019/2020 e 020/2020 e a Instrução Normativa de 23/12/2020.

**Art. 3º** Não haverá previsão de atividades acadêmicas para os feriados, pontos facultativos e recessos acadêmicos, mesmo que assíncronas.

**Art. 4º** As datas de matrícula de candidatos classificados nos processos seletivos para ingresso em 2022 serão definidas em editais específicos.

**Art. 5º** As datas dos processos seletivos para preenchimento de vagas remanescentes serão definidas por meio de editais específicos.

**Art. 6º** As datas das colações de grau serão definidas em resolução específica do CEPEC e publicadas no sítio da UFCAT.

**Parágrafo único.** As solicitações de colação de grau especial antecipada serão encaminhadas à instância competente no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a partir da abertura do processo. Caso haja pendências a serem resolvidas, o prazo será reiniciado após a superação de todas as pendências.

**Art. 7º** O planejamento das atividades específicas das Unidades Acadêmicas deverá ser elaborado em períodos definidos nos anexos desta Resolução, visando ao cumprimento da

Carga Horária (CH) dos componentes curriculares prevista no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

**Parágrafo único.** O término das aulas das turmas de 2021/1 e 2021/2 poderá ocorrer antes da data final, desde que cumprida a carga horária total do componente curricular.

**Art. 8º** Os períodos de realização dos estágios curriculares obrigatórios poderão diferir do início e término dos semestres acadêmicos, desde que cumpridas as exigências curriculares.

**Art. 9º** Até dois dias úteis após o término das aulas dos semestres acadêmicos poderão ser aplicadas avaliações de primeira chamada, sem alteração do período de consolidação de turma, com anuência do Colegiado da Unidade Acadêmica responsável pelo componente curricular.

**Parágrafo único.** As datas das avaliações referentes à segunda chamada poderão ultrapassar os dois dias úteis estabelecidos no *caput* deste artigo.

**Art. 10.** Nos períodos previstos para consolidação de turmas e realização de matrículas nos cursos de graduação constantes nos anexos desta Resolução, não estão computados os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

**Art. 11.** O Colegiado da Unidade Acadêmica que sedia curso que possui ingressantes no 2º semestre/2021 poderá deliberar sobre a possibilidade de realização remota de aula inaugural e de atividades culturais e acadêmicas de recepção aos estudantes ingressantes de tal(tais) curso(s).

**Art. 12.** Os dias reservados para a realização do Congresso de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal de Catalão (CEPEX-UFCAT) serão considerados letivos, com recomendação de não serem ministradas aulas expositivas e, também, não serem aplicadas avaliações.

**Parágrafo único.** Caso as atividades do CEPEX ocorram no formato presencial, os espaços físicos da UFCAT, nos dias de realização do evento, serão utilizados prioritariamente nessas atividades.

**Art. 13.** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Catalão, aos 02 de agosto de 2021.

**Prof.ª Roselma Lucchese**  
Reitora *Pro Tempore* da UFCAT